

Comitê Extraordinário COVID-19

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica adotado o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, nos termos dos arts. 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais conforme prazos definidos no Anexo.

Art. 2º – Os Anexos I e II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passam a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
Secretário de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI
Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEODUD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIMFRANCISCO NETO E SILVA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 138, de 16 de março de 2021)

“ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ÍNDICE		
DESCRIÇÃO DAS ONDAS		
ONDA:	DESCRIÇÃO:	
Onda vermelha:	Maior restrição de atividade socioeconômica;	
Onda amarela:	Média restrição de atividade socioeconômica;	
Onda verde:	Menor restrição de atividade socioeconômica;	
Onda roxa:	Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico a que se refere o Anexo II da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.	
MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA	
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 13/03/2021 A 27/03/2021)
Centro	Onda vermelha (com adoção parcial da Onda Roxa, nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Centro-Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)

Jequitinhonha	Onda amarela	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Leste	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Leste-Sul	Onda vermelha (com adoção parcial da Onda Roxa, nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Nordeste	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Noroeste	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Norte	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Oeste	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Sudeste	Onda vermelha (com adoção parcial da Onda Roxa, nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Sul	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Triângulo-Norte	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Triângulo-Sul	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)
Vale do Aço	Onda vermelha	Onda roxa (vigência nos termos do Anexo II)

ANEXO II
(a que se refere o art. 1º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020)

ADOÇÃO DO PROTOCOLO ONDA ROXA EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO		
MACRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA TERRITORIAL (Macrorregião, Microrregião ou Município)	VIGÊNCIA
Centro	Microrregião de Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Betim	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Contagem	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Curvelo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Guanhães	De 11/03/2021 a 25/03/2021
	Microrregião de Itabira	De 11/03/2021 a 25/03/2021
	Microrregião de João Monlevade	De 11/03/2021 a 25/03/2021
	Microrregião de Ouro Preto	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Sete Lagoas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Vespasiano	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Barbacena	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de Congonhas	De 13/03/2021 a 27/03/2021
Centro-Sul	Microrregião de Conselheiro Lafaiete	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de São João Del Rei	De 13/03/2021 a 27/03/2021
Jequitinhonha	Microrregião de Araçuaí	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Diamantina	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Serro	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Leste	Microrregião de Turmalina/M. Novas/Capelinha	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Governador Valadares	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Mantena	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Resplendor	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Santa Maria do Suaçuí	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Leste-Sul	Microrregião de Peçanha/São João Evangelista	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Manhuaçu	De 11/03/2021 a 25/03/2021
	Microrregião de Ponte Nova	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Nordeste	Microrregião de Viçosa	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Águas Formosas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Almenara/Jacinto	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Itambacuri	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Itaobim	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Nanuque	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Padre Paraíso	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Pedra Azul	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Teófilo Otoni/Malacacheta	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de João Pinheiro	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Noroeste	Microrregião de Patos de Minas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de São Gotardo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Unai	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Norte	Microrregião de Bocaiúva	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Brasília de Minas/S. Francisco	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Coração de Jesus	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Francisco Sá	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Janaúba/Monte Azul	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Januária	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Manga	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Montes Claros	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Pirapora	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Salinas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Taiobeiras	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Bom Despacho	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Oeste	Microrregião de Campo Belo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Divinópolis	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Formiga	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Itaúna	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Lagoa da Prata/Sto Ant. Monte	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Sudeste	Microrregião de Oliveira/Sto Ant. Amparo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Pará de Minas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Além Paraíba	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de Carangola	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Juiz de Fora	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de Leopoldina/Cataguases	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de Lima Duarte	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de Muriaé	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Santos Dumont	De 13/03/2021 a 27/03/2021
	Microrregião de São João Nepomuceno/Bicas	De 13/03/2021 a 27/03/2021
Sul	Microrregião de Ubá	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Alfenas/Machado	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Cássia	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Guaxupé	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Itajubá	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Lavras	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Passos	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Piumhi	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Poços de Caldas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Pouso Alegre	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de São Lourenço	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de São Sebastião do Paraíso	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Três Corações	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Três Pontas	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Varginha	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Triângulo- Norte	Microrregião de Ituiutaba	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Patrocínio/Monte Carmelo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Uberlândia/Araguari	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Triângulo-Sul	Microrregião de Araxá	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Frutal/Iturama	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Uberaba	De 17/03/2021 a 31/03/2021
Vale do Aço	Microrregião de Caratinga	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Coronel Fabriciano / Timóteo	De 17/03/2021 a 31/03/2021
	Microrregião de Ipatinga	De 17/03/2021 a 31/03/2021



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210317015432013.

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, que institui o Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa – com a finalidade de manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública, em razão da pandemia de COVID-19.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – O caput e os incisos XIII e XXV do art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Durante a vigência da Onda Roxa, somente poderão funcionar as seguintes atividades e serviços, e seus respectivos sistemas logísticos de operações e cadeias de insumo, abastecimento e fornecimento:

(...)

XIII – setores industriais;

(...)

XXV – serviços de conservação e limpeza, domésticos e de cuidadores e terapeutas;

(...).”.

Art. 2º – O art. 12 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – Aplica-se, no que couber, as disposições previstas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020, e na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 99, de 3 de novembro de 2020.”.

Art. 3º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA

Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIMFRANCISCO NETO E SILVA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta a barreira sanitária de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º – Esta deliberação dispõe sobre a regulamentação de barreira sanitária de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

Art. 2º – Para fins desta deliberação, considera-se barreira sanitária o ponto de fiscalização em vias urbanas e rurais abertas à circulação, aos portos e aeroportos, com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas de restrição de circulação de pessoas durante a vigência do Protocolo Onda Roxa em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico – Onda Roxa, de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 2021.

Parágrafo único – A barreira sanitária de que trata esta deliberação tem como finalidade viabilizar a fiscalização, a promoção e a educação em saúde.

Art. 3º – O Poder Executivo municipal poderá fixar barreiras sanitárias nas principais vias locais e intermunicipais do Município.

§ 1º – Os pontos de fiscalização e o horário de funcionamento serão definidos conforme viabilidade de local, insumos, recursos humanos e necessidade de cada Município.

§ 2º – Caberá ao Município o planejamento e operacionalização das barreiras sanitárias, garantindo a atuação de profissional de saúde capacitado para identificação de casos suspeitos de COVID-19 e orientação sobre as medidas de sua prevenção.

§ 3º – O Município destacará para trabalhar nas barreiras sanitárias, preferencialmente, os profissionais que não estejam atuando diretamente na rede assistencial do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 4º – Os profissionais que estiverem nas barreiras sanitárias deverão utilizar, no mínimo, os seguintes Equipamentos de Proteção Individual:

I – os profissionais de saúde:

a) avental descartável;

b) gorro;

c) máscara cirúrgica;

d) luvas;

e) óculos protetores ou face shield;

II – os profissionais de segurança: máscara.

Art. 5º – O acesso ao Município deverá ser garantido à população residente e às pessoas que trabalhem ou necessitarem das atividades e serviços permitidos na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 2021.

§ 1º – Poderá ser exigido pelo poder público a apresentação de documento que comprove o vínculo profissional com a atividade permitida ou a necessidade do deslocamento.

§ 2º – Os profissionais que atuarem nas barreiras sanitárias devem identificar os casos suspeitos de COVID-19 e orientá-los a procurar os serviços de saúde.

Art. 6º – A Polícia Militar de Minas Gerais atuará em colaboração com os órgãos e guardas municipais para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas nesta deliberação, nos termos do art. 10 da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 2021.

Art. 7º – A Secretaria de Estado de Saúde poderá regulamentar situações não previstas nesta deliberação.

Art. 8º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de março de 2021.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde

MARCEL DORNAS BEGHINI

Secretário-Geral Adjunto, respondendo pela Secretaria-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA

Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI

Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

LEÔNIDAS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA

Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO

Secretário de Estado de Governo

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO

Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA

Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOUD SIQUEIRA

Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

OSVALDO DE SOUZA MARQUES, Coronel

Chefe do Gabinete Militar do Governador

JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA

Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel

Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

